



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

PROGRAMA DE ANÁLISE DE PRODUTOS:

***RELATÓRIO SOBRE ANÁLISE EM
TINTAS IMOBILIÁRIAS LÁTEX ECONÔMICAS***

***Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade - Diviq
Diretoria da Qualidade - Dqual
Inmetro***

ÍNDICE

❖ 1. Apresentação	pág. 03
❖ 2. Justificativa	pág. 04
❖ 3. Normas e documentos de referência	pág. 05
❖ 4. Laboratório responsável pelos ensaios	pág. 05
❖ 5. Amostras analisadas	pág. 05
❖ 6. Ensaio realizados	pág. 06
❖ 6.1 Ensaio de Poder de Cobertura	pág. 06
❖ 6.2 Ensaio de Resistência à Abrasão Úmida sem Pasta Abrasiva	pág. 08
❖ 7. Resultado geral	pág. 12
❖ 8. Posicionamento dos fabricantes	pág. 13
❖ 9. Posicionamento da entidade representativa do setor	pág. 19
❖ 9. Informações úteis para os consumidores	pág. 20
❖ 10. Conclusão	pág. 21

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Análise de Produtos, coordenado pela Diretoria da Qualidade do Inmetro, foi criado em 1996, sendo um desdobramento do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade – PBQP.

Um dos subprogramas do PBQP, denominado Conscientização e Motivação para a Qualidade e Produtividade, refletia a necessidade de criar uma cultura voltada para orientação e incentivo à Qualidade no país, e tinha a função de promover a educação do consumidor e a conscientização dos diferentes setores da sociedade.

Nesse contexto, o Programa de Análise de Produtos tem como objetivos principais:

- a) minimizar os efeitos nocivos da assimetria de informação existente entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, favorecendo o equilíbrio na relação de consumo e a concorrência leal no mercado;
- b) informar ao consumidor brasileiro sobre a adequação de produtos e serviços aos critérios estabelecidos em normas e regulamentos técnicos, contribuindo para que ele faça escolhas melhor fundamentadas em suas decisões de compra ao levar em consideração outros atributos além do preço e, por conseqüência, torná-lo parte integrante do processo de melhoria da indústria nacional;
- c) fornecer subsídios para o aumento da competitividade da indústria nacional;

A seleção dos produtos e serviços analisados tem origem, principalmente, nas sugestões, reclamações e denúncias de consumidores que entraram em contato com a Ouvidoria do Inmetro¹, ou através do link “Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos²”, disponível na página do Instituto na internet.

Outras fontes são utilizadas, como demandas do setor produtivo e dos órgãos reguladores, além de notícias sobre acidentes de consumo encontradas em páginas da imprensa dedicadas à proteção do consumidor ou através do link “Acidentes de Consumo: Relate seu caso”³ disponibilizado no sítio do Inmetro.

Deve ser destacado que as análises conduzidas pelo Programa não têm caráter de fiscalização, e que esses ensaios não se destinam à aprovação de produtos ou serviços. O fato de um produto ou serviço analisado estar ou não de acordo com as especificações contidas em regulamentos e normas técnicas indica uma tendência em termos de qualidade. Sendo assim, as análises têm caráter pontual, ou seja, são uma “fotografia” da realidade, pois retratam a situação naquele período em que as mesmas são conduzidas.

Ao longo de sua atuação, o Programa de Análise de Produtos estimulou a adoção de diversas medidas de melhoria. Como exemplos, podem ser citados a criação e revisão de normas e regulamentos técnicos, programas de qualidade implementados pelo setor produtivo analisado, ações de fiscalização dos órgãos regulamentadores e a criação, por parte do Inmetro, de programas de certificação compulsória, bem como a certificação de produtos a partir de solicitações de empresas que foram analisadas e identificaram esta alternativa, que representa um forma de melhorar a qualidade do que é oferecido ao consumidor e também um diferencial em relação a seus concorrentes.

¹ Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; ouvidoria@inmetro.gov.br

² Indique! Sugestão para o Programa de Análise de Produtos: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>

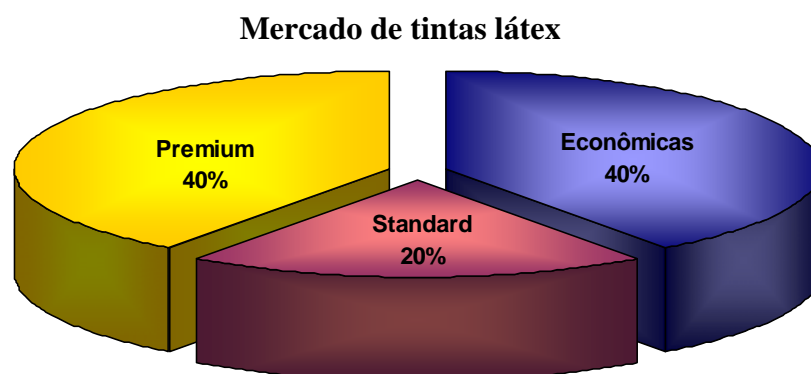
³ Acidentes de Consumo: Relate seu caso: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp

2. JUSTIFICATIVA

A análise em tintas imobiliárias “látex econômicas” está de acordo com as diretrizes do Programa de Análise de Produtos, pois trata-se de um produto consumido de forma intensiva e extensiva pela população, principalmente entre os meses de outubro a dezembro, quando os brasileiros costumam executar ou contratar, em maior volume, ações de construção e manutenção de suas residências ou estabelecimentos.

O setor de tintas tem crescido bastante, acompanhando o aumento na atividade da construção civil. As vendas de tintas imobiliárias totalizaram 800 milhões de litros em 2007, com crescimento de 8% em relação ao ano anterior. Ao final de 2008, esse volume deverá ter crescido mais ainda, entre 7% e 10%, segundo as estimativas da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas - ABRAFATI.

Do volume total de tintas látex⁴, cerca de 40% são tintas “econômicas”, 20% são tintas “standard” e 40% são tintas “premium”. As tintas classificadas de acordo com esses três níveis de desempenho atendem a consumidores de todas as classes sociais, com a ressalva de que, independente do diferencial de cada produto e do poder aquisitivo do público-alvo, todos os produtos devem atender a requisitos mínimos de qualidade, sob pena de acarretar gastos excessivos para o consumidor e danos ao seu patrimônio, além de prejudicar o ambiente de concorrência justa entre os fabricantes.



Fonte: Tesis – Tecnologia de Sistemas em Engenharia Ltda

Nesse sentido, é importante citar o Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias⁵, cujos resultados são publicamente divulgados e têm ajudado a promover a evolução contínua da normalização e a melhoria da qualidade dos produtos. Tal iniciativa está integrada ao **Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)**⁶, integrado à Secretaria Nacional da Habitação, do Ministério das Cidades.

Atualmente, o número de fabricantes participantes do Programa Setorial corresponde a cerca de 80% do volume da produção brasileira de tintas imobiliárias.

⁴ Tintas látex são constituídas, basicamente, por resinas, água, pigmentos e cargas. A resina é a parte não volátil da tinta, responsável pela formação da película que cobre e protege a superfície pintada. Geralmente nas tintas látex são utilizadas resinas acrílicas ou de poliacetato de vinila (PVA), ou ainda uma combinação das duas resinas (tintas vinil-acrílicas).

⁵ Para conhecer mais detalhes do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias:
<http://www2.cidades.gov.br/pbqp-h/download.php?doc=226652fc-1205-4af5-ab25-b56f389c9d8e&ext=.pdf&cd=714>

⁶ http://www2.cidades.gov.br/pbqp-h/pbqp_apresentacao.php: O PBQP-H é um instrumento do Governo Federal para cumprimento dos compromissos firmados pelo Brasil quando da assinatura da Carta de Istambul (Conferência do Habitat II/1996). A sua meta é organizar o setor da construção civil em torno de duas questões principais: a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva. A busca por esses objetivos envolve um conjunto de ações, entre as quais se destacam: avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras, melhoria da qualidade de materiais, formação e requalificação de mão-de-obra, normalização técnica, capacitação de laboratórios, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos. Dessa forma, espera-se o aumento da competitividade no setor, a melhoria da qualidade de produtos e serviços, a redução de custos e a otimização do uso dos recursos públicos. O objetivo, a longo prazo, é criar um ambiente de isonomia competitiva, que propicie soluções mais baratas e de melhor qualidade para a redução do déficit habitacional no país, atendendo, em especial, a produção habitacional de interesse social.

Diante desse movimento crescente do mercado, dos recentes esforços empreendidos pelas entidades representativas dos fabricantes e do governo para alavancar a competitividade do setor e promover a concorrência justa, o Inmetro, considerou a necessidade de verificar a tendência da qualidade das tintas imobiliárias econômicas disponíveis no mercado.

Cabe ressaltar a função social dessa análise, tendo em vista que este tipo de produto, por ter preço mais baixo e, portanto, sendo presumivelmente mais acessível aos consumidores de menor poder aquisitivo, deve também atender aos requisitos normativos criados para assegurar a fabricação de produtos adequados às necessidades da população.

Este relatório apresenta as principais etapas da análise, a descrição dos ensaios, os resultados e a conclusão do Inmetro sobre o assunto.

3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 14942:2003 – *Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca;*
- ABNT NBR 14943:2003 – *Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;*
- ABNT NBR 15078:2004 – *Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação de resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva;*
- ABNT NBR 15079:2004 – *Tintas para Construção Civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras;*
- Lei 8078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça - *Código de Proteção e Defesa do Consumidor.*

4. LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELOS ENSAIOS

Os ensaios foram realizados pelo Laboratório de Tintas Industriais (LTI), do Núcleo de Tecnologia Química da Escola SENAI Mário Amato, localizado em São Bernardo do Campo/SP e acreditado pelo Inmetro para ensaios em tintas imobiliárias.

5. AMOSTRAS ANALISADAS

Com o objetivo de simular a compra feita pelo consumidor, o Inmetro selecionou, com base nos últimos resultados do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, amostras de 15 marcas, tendo o cuidado de incluir tanto marcas recentemente consideradas conformes quanto marcas não conformes⁷. Além disso, foi levada em consideração a participação no mercado, ou seja, foram selecionadas marcas líderes e outras de atuação regional, de forma a preservar, o máximo possível, a representatividade do setor.

Alguns consumidores poderão sentir falta de algumas marcas consideradas “famosas”, segundo seu ponto de vista. É importante lembrar, entretanto, que a análise restringiu-se às marcas de tintas **látex econômicas**, de preço mais baixo que outras classificadas como tintas “standard” ou “premium”.

⁷ Informação disponível nos relatórios do Programa Setorial de Tintas Imobiliárias.

A tabela a seguir mostra as informações sobre as marcas que tiveram amostras analisadas:

Tabela 1 – Marcas que tiveram amostras adquiridas para análise				
Marca	Fabricante	Local de compra	Estado	Preço (*)
A	A	A	PR	19,00 (**)
B	B	Leo Retzlaff e Cia. Ltda.	RS	30,77 (***)
C	C	Cianorte - Materiais para Construção	SP	31,80 (***)
D	D	Apoio Materiais de Construção Ltda.	SC	12,79 (**)
E	E	A Rede Comércio de Tintas Tem de Tudo Ltda.	DF	19,07 (**)
F	F	C&C Casa e Construção Ltda.	SP	59,90 (***)
G	G	Central Brooklin de Tintas	SP	20,00 (**)
H	H	Casa das Tintas Comércio e Representação Ltda.	SE	26,88 (**)
I	I	Vencedor Comércio de Tintas Ltda.	GO	60,00 (***)
J	J	Visual Materiais de Construção Ltda.	BA	62,90 (***)
K	K	Casa das Tintas Comércio e Representação Ltda.	SE	21,00 (**)
L	L	Com. de Madeiras e Mat. para Const. em Geral Bom Jesus	SP	70,00 (***)
M	M	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	SP	33,49 (***)
N	N	Augusto das Tintas Ltda.	RJ	18,00 (**)
O	O	Stillo Materiais para Construção	SP	43,64 (***)

(*) Preço do produto adquirido pelo Inmetro, na época da compra (setembro e outubro/2008)

(**) Galão de 3,6 litros.

(***) Lata de 18 litros.

6. ENSAIOS REALIZADOS

Foram realizados dois tipos de ensaios para verificar se os critérios mínimos de qualidade, no que diz respeito ao rendimento e à durabilidade das tintas, foram atendidos pelos respectivos fabricantes.

A seguir, são apresentados o detalhamento dos ensaios e os resultados obtidos em cada um deles:

6.1. Determinação do Poder de Cobertura

Ao ser aplicada, a tinta forma uma camada que deve cobrir a área pintada sem que sejam observadas falhas. Isso está ligado diretamente ao rendimento, pois produtos que não atendem à norma exigem que se gaste mais tinta e mais horas de trabalho para cobrir uma parede, por exemplo.

Além disso, uma cobertura inadequada não esconde manchas, sujeiras e imperfeições pré-existentes, prejudicando o aspecto estético, e deixa de proteger contra agentes nocivos (água, produtos químicos, umidade, poluição atmosférica, etc.).

Os ensaios para determinação do poder de cobertura são realizados de duas maneiras, com a tinta ainda úmida e também após sua secagem, de forma a simular a pintura feita por um usuário comum.

6.1.1. Poder de Cobertura de Tinta Úmida

Segundo o setor produtivo, este é o aspecto mais percebido por pintores profissionais, pois mostra o comportamento da tinta durante a pintura. Quando o fabricante não utiliza a quantidade suficiente de resina na tinta (para economizar custos, por exemplo) a película formada não cobre adequadamente a superfície pintada.

A avaliação da cobertura úmida consiste em aplicar uma demão de tinta em uma superfície metade branca e metade preta e posicionar sobre ela uma cartela que contém dois furos, de forma que um furo fique sobre a parte branca e outro sobre a parte preta.

Com a ajuda de um aparelho chamado espectrofotômetro, deve-se iluminar os dois furos e medir a refletância, ou seja, o quanto da luz é refletida nesses pontos.⁸ Se a película de tinta cobrir adequadamente a cartela nas partes preta e branca, a diferença entre elas será pouco percebida e a quantidade de luz refletida será parecida.

Dividindo o valor da refletância da parte preta pelo valor da parte branca, obtém-se um resultado denominado **Razão de Contraste**. Quanto maior for a Razão de Contraste, melhor é o poder de cobertura e, conseqüente, mais econômica e protetora é a tinta.

Esse procedimento é realizado três vezes, e o resultado final é a média dos valores obtidos. De acordo com a norma, a película de tinta úmida deve apresentar uma Razão de Contraste de no mínimo **55%**.



Fig. 1: Tinta com baixo poder de cobertura.

Fonte: Tesis – Tecnologia de Sistemas em Engenharia Ltda.

⁸ Nessa descrição, para facilitar o entendimento dos consumidores, o procedimento foi bastante simplificado. A Razão de Contraste, na verdade, é obtida pela fórmula $RC (\%) = (V_p/V_b) \times 100$, onde V_p e V_b são, respectivamente, os valores de refletância obtidos quando se iluminam pontos específicos nas partes preta e branca da cartela.

A tabela a seguir mostra os resultados do ensaio:

Tabela 2 – Resultado do Ensaio de Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida					
Marca	Testes			Média	Resultado
	Teste 1	Teste 2	Teste 3	Mín: 55%	
A	77,10	77,16	76,79	77,02	Conforme
B	77,39	78,30	77,25	77,65	Conforme
C	31,85	30,46	32,02	31,44	Não Conforme
D	50,58	49,24	50,59	50,14	Não Conforme
E	57,61	58,25	57,76	57,87	Conforme
F	68,91	70,42	70,40	69,91	Conforme
G	85,09	84,72	83,59	84,59	Conforme
H	74,88	76,80	76,56	76,08	Conforme
I	65,88	67,12	66,38	66,46	Conforme
J	49,88	51,97	49,75	50,53	Não Conforme
K	64,65	65,28	67,19	65,71	Conforme
L	55,46	52,90	54,39	54,25	Não Conforme
M	31,83	32,79	33,05	32,56	Não Conforme
N	83,76	84,36	83,82	83,98	Conforme
O	59,00	60,90	61,11	60,34	Conforme

Resultado: Das 15 marcas analisadas, 5 tiveram amostras consideradas **não conformes: C, D, J, L e M.**

6.1.2. Poder de Cobertura de Tinta Seca

Neste ensaio, uma demão de tinta é aplicada em uma superfície apoiada em uma parede, e após a secagem em ambiente normal e depois em estufa, calcula-se a Razão de Contraste⁹ de três diferentes pontos.

A Razão de Contraste, nesse caso, é um critério de aprovação¹⁰. Se for atingido o valor de 98,5%, o ensaio prossegue. É calculada, então, a Cobertura Seca, levando-se em consideração a massa específica da tinta, o fator de diluição e a quantidade de tinta aplicada¹¹.

Esse procedimento é repetido mais duas vezes, e o resultado final é a média dos três ensaios.

⁹ Ver item 6.1.1. Poder de Cobertura de Tinta Úmida.

¹⁰ Se o resultado encontrado para a Razão de Contraste for menor que 98,5%, aplicam-se novas demãos de tinta até que esse valor seja atingido. Mas esse volume extra de tinta entrará no cálculo final do Poder de Cobertura Seca. Quanto mais demãos forem aplicadas, menor será o Poder de Cobertura Seca e, conseqüentemente, o rendimento da tinta.

¹¹ A Cobertura Seca é calculada através da seguinte fórmula: Cobertura Seca = $(A \times 100 \times B) / Fi$, onde A é a massa específica (g/cm^3), B é o fator de diluição (por exemplo; 1,1, se a diluição for de 10%) e Fi é a quantidade de tinta aplicada.

De acordo com a norma, o rendimento mínimo esperado é que cada litro de tinta cubra satisfatoriamente, após a secagem, uma área de **4,0m²**.



Fig. 2: Tinta com baixo poder de cobertura seca. No lado direito, fica evidente a pouca capacidade de cobrir o desenho original da parede.

Fonte: Tesis – Tecnologia de Sistemas em Engenharia Ltda.

A seguir, são apresentados os resultados obtidos pelas amostras:

Tabela 3 – Resultado do Ensaio de Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca					
Marca	Testes			Média	Resultado
	Teste 1	Teste 2	Teste 3	Mín: 4,0m ² /L	
A	5,23	4,89	5,12	5,08	Conforme
B	4,20	4,27	4,11	4,19	Conforme
C	1,00	0,95	1,09	1,01	Não Conforme
D	3,19	3,24	3,11	3,18	Não Conforme
E	3,48	3,97	3,84	3,76	Não Conforme
F	4,01	4,02	4,06	4,03	Conforme
G	4,29	3,97	4,19	4,15	Conforme
H	4,55	4,75	4,49	4,60	Conforme
I	4,13	4,16	4,49	4,26	Conforme
J	3,39	3,47	3,23	3,36	Não Conforme
K	4,40	4,89	4,85	4,71	Conforme
L	4,27	4,59	4,49	4,45	Conforme
M	1,60	1,67	1,59	1,62	Não Conforme
N	5,21	5,27	5,50	5,33	Conforme
O	4,08	4,19	4,00	4,09	Conforme

Resultado: Das 15 marcas analisadas, 5 tiveram amostras consideradas **não conformes: C, D, E, J e M.**

6.2. Determinação da Resistência à Abrasão Úmida sem Pasta Abrasiva

Neste ensaio, o objetivo é verificar se a tinta possui resistência mínima capaz de suportar, sem dano aparente, as agressões que naturalmente ocorrem durante uma limpeza ou decorrentes de fatores externos, como água, umidade e poluição atmosférica.

Produtos que não atendem aos requisitos mínimos da norma comprometem a durabilidade da pintura e falham potencialmente na proteção, favorecendo o destacamento de camadas de tinta e o aparecimento de fungos nocivos às edificações.

Para simular esses efeitos, aplica-se uma demão de tinta em uma superfície, aguardando-se a secagem durante sete dias. Com o auxílio de um aparelho denominado máquina de lavabilidade - cuja função é esfregar com uma escova a superfície pintada - verifica-se quando ocorre o desgaste de 80% da área percorrida pela escova. Cada passagem de ida e volta da escova é chamada de ciclo, e o resultado é expresso em número de ciclos necessários para remover a película de tinta da superfície.

A norma estabelece que a película de tinta deve resistir a pelo menos **100 ciclos** de escovação.

Assim como nos ensaios de Determinação do Poder de Cobertura, o teste é realizado três vezes, sendo o resultado final a média dos valores obtidos.



Fig. 3: Tinta com baixa resistência à abrasão. A durabilidade do produto está comprometida, pois não resiste a procedimentos simples de limpeza.

Fonte: Tesis – Tecnologia de Sistemas em Engenharia Ltda.

A seguir, são apresentados os resultados obtidos pelas amostras:

Tabela 4 – Resultado do Ensaio de Determinação Resistência à Abrasão Úmida sem Pasta Abrasiva					
Marca	Testes			Média	Resultado
	Teste 1	Teste 2	Teste 3	<i>Mín: 100 ciclos</i>	
A	162	137	130	143,00	Conforme
B	241	223	199	221,00	Conforme
C	8	9	8	8,33	Não Conforme
D	6	6	6	6,00	Não Conforme
E	21	29	25	25,00	Não Conforme
F	241	215	222	226,00	Conforme
G	256	266	263	261,67	Conforme
H	109	117	117	114,33	Conforme
I	8	8	8	8,00	Não Conforme
J	5	5	5	5,00	Não Conforme
K	383	394	372	383,00	Conforme
L	6	4	5	5,00	Não Conforme
M	2	2	2	2,00	Não Conforme
N	360	350	342	350,67	Conforme
O	2	2	2	2,00	Não Conforme

Resultado: Das 15 marcas analisadas, 8 tiveram amostras consideradas **não conformes**: C;D;E; I; J, L; M e O.

7. RESULTADO GERAL

Tabela 5 – Resultado Geral da Análise em Tintas Imobiliárias Látex Econômicas				
Marcas	Poder de Cobertura de Tinta Úmida	Poder de Cobertura de Tinta Seca	Resistência à Abrasão Úmida	Resultado Geral
A	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
B	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
C	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme
D	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme
E	Conforme	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme
F	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
G	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
H	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
I	Conforme	Conforme	Não Conforme	Não Conforme
J	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme
K	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
L	Não Conforme	Conforme	Não Conforme	Não Conforme
M	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme	Não Conforme
N	Conforme	Conforme	Conforme	Conforme
O	Conforme	Conforme	Não Conforme	Não Conforme

Comentários:

As não conformidades referentes ao poder de cobertura (seca ou úmida) representam prejuízo econômico para o consumidor, que gastará mais tinta e horas de trabalho para conseguir a mesma cobertura que proporciona uma tinta que atende à norma. Nestes itens, 6 marcas (40%) tiveram amostras consideradas não conformes.

O maior problema da falta de resistência à abrasão úmida é a pouca durabilidade da tinta, porque as superfícies onde são aplicadas não resistem satisfatoriamente a processos simples de limpeza, como por exemplo o uso de esponja macia com água para retirar manchas. Neste item, amostras de 8 marcas (53% do total) foram consideradas não conformes, tendo sido constatados resultados até 50 vezes menores que o mínimo estabelecido pela norma.

O resultado geral mostra que, das 15 marcas analisadas, 8 tiveram amostras consideradas não conformes aos critérios estabelecidos nas normas brasileiras: C, D, E, I, J, L, M e O.

8. POSICIONAMENTO DOS FABRICANTES

Após a conclusão dos ensaios, os fabricantes que tiveram amostras de seus produtos analisadas receberam cópias dos relatórios de ensaio de suas respectivas amostras, tendo sido dado um prazo para que se manifestassem a respeito dos resultados obtidos.

A seguir, são relacionados os fabricantes que se manifestaram formalmente, através de faxes e e-mails enviados ao Inmetro, e trechos de seus respectivos posicionamentos:

Fabricante: G; Marca: G

“(...) A G, com suas tintas G, é uma das empresas promotoras do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (Abrafati), que objetiva a orientação ao consumidor e o estabelecimento de um padrão mínimo de qualidade das tintas imobiliárias comercializadas nacionalmente. Os critérios avaliados pelo PSQ são resistência à limpeza, rendimento e cobertura dos produtos.

Especificamente no teste realizado pelos laboratórios do SENAI, por solicitação do Inmetro (Processo NAE 1284/2008), os resultados comprovaram que a amostra do produto da marca G superou o padrão estabelecido como média nos três itens avaliados (...)

A BASF investe constantemente em pesquisa para o entendimento das necessidades do consumidor, desenvolvendo soluções que atendam a essas expectativas e contribuindo para o equilíbrio dos aspectos social, ambiental e econômico que compõem o desenvolvimento sustentável. Alinhadas a este princípio, todas as tintas da Suvinil e da G excedem as exigências mínimas do PSQ em cada categoria (...)”.

Fabricante: D; Marca: D

“Acerca dos problemas descritos em relação a nossa Tinta Imobiliária Latex Pva Econômica, foi observado imediatamente em nossos laboratórios, e prontamente fizemos todas as ações corretivas necessárias para nos adequar as normas da ABNT.

Cabe ressaltar que a empresa D não mede esforços para se adequar as normas vigentes no país, em função disso adquirimos equipamentos para podermos realmente garantir a qualidade dos nossos produtos (ver anexo), e por consequência a satisfação dos nossos clientes.

As produções dos lotes a partir de 812.001 atendem os requisitos exigidos.(...)”

Fabricante: C; Marca: C

“Em resposta ao comunicado recebido, referente a ensaios realizados com o produto acima citado, era um produto dirigido para as classes D/E e como o Programa de Qualidade da Abrafati impôs uma qualidade superior mínima, esse produto foi retirado do mercado e sendo assim extinto de nossa linha de produtos.”

<p>Inmetro: O fato de ter um produto direcionado às classes “D” e “E” não exime a empresa da necessidade de atender os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas, tendo em vista que os critérios mínimos de qualidade propostos por estes documentos têm por objetivo assegurar o respeito ao consumidor de qualquer poder aquisitivo, garantir a minimização de riscos à saúde e à segurança, além de favorecer o ambiente de concorrência justa entre os fabricantes.</p>

Fabricante: O; Marca: O

1º posicionamento

“(...) Ocorre, que o produto de fabricação da notificada, qual seja, tinta imobiliária do tipo látex econômica, trata-se de produto de “quarta linha”, mais conhecido como “TINTA POPULAR”, de fato não se enquadrando nos três tipos de linha especificados na legislação técnica correlata, mas que nem por isso vem a causar risco à saúde do consumidor, constitui prática comercial abusiva ou é impróprio para o consumo; não apresentando, outrossim, qualquer vício de qualidade.

A tinta da marca O trata-se de uma tinta imobiliária tida como “Tinta Popular”, ou seja, um novo padrão de tinta para o qual ainda não há legislação técnica em vigor, eis que elaborada para atender a necessidade dos consumidores de baixa renda, sendo vastamente utilizada para pintura de paredes rústicas, tijolos, blocos, superfícies sem acabamento, etc.

Tais tintas, como sabido, são de grande uso no mercado consumidor, eis que é público e notório o fato de que a maior parte da população brasileira possuir baixa renda, sendo desprovido discorrer-se aqui sobre a questão da distribuição de renda em nosso país.

Assim é que referida tinta possui elevado índice de aceitação em mercado pelos próprios consumidores, o que constitui prova inequívoca de sua qualidade e propriedade para consumo.

Ressalta-se que a notificada, munida do espírito de atender integralmente seus clientes, preserva a imagem da empresa e a qualidade do produto que se encontra no mercado há mais de 10 (dez) anos, nunca tendo obtido qualquer problema com relação ao mesmo.

Tais fatos, aliás, já foram alvo inclusive de representação por parte da ABRAFATI junto ao Ministério Público nesta Comarca de Suzano, representação esta que recebeu o n.º 83/08, na qual porém a notificada já apresentou defesa, cuja cópia segue anexa.

Naqueles autos, inclusive, foi utilizado mesmo laudo mencionado por V. Senhorias elaborado pelo Núcleo de Tecnologia Química da Escola Senai Mário Amato, sendo que tal laudo já está sendo discutido naquele processo.

Além disso, a notificação recebida pela notificada encontra-se em desacordo com as exigências contidas na LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal., especificamente em seu artigo 26, abaixo transcrito:

“Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º. A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade. (grifo nosso)

Destaca-se, que tal notificação fora recebida na empresa notificada apenas na data de 13/11/08, estando datada de 12/11/08, onde foi dado prazo de resposta até o dia 14/11/08 (sexta feira) 17:00 horas, o que sem dúvida limita e até mesmo a exime de qualquer possibilidade de defesa em tempo hábil.

Ante o exposto, a notificada discorda expressamente da notificação que lhe fora encaminhada, seja pela questão já estar sendo discutida judicialmente, conforme acima mencionado, seja pelo fato da notificação recebida desatender as exigências da norma pertinente supra referida, qual seja, Lei 9784/99, especialmente quanto à limitação do prazo para apresentação de defesa em tempo hábil, em total ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal. (...)

Inmetro: Independente da classificação que a empresa adote para suas linhas de produtos ou do poder aquisitivo do público-alvo, existem normas técnicas brasileiras publicadas no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelecem critérios mínimos de qualidade para as tintas imobiliárias. É entendimento do Inmetro que a inobservância dos requisitos normativos causa prejuízo econômico ao consumidor e prejudica o ambiente de concorrência justa entre as empresas. Essa constatação fica evidente quando se verifica que a amostra da marca O foi considerada não conforme em ensaio relacionado à durabilidade que simula a limpeza comum feita pelo consumidor, com a ressalva de que o resultado final de 2 ciclos de escovação é 50 vezes menor do que o mínimo estabelecido na norma técnica.

Tendo promovido ações de inovação tecnológica que resultem em novos produtos para o mercado consumidor, é desejável que a empresa estimule a criação de norma técnica brasileira esses novos produtos. Além disso, é importante lembrar que o consumidor não é especializado nos produtos que adquire, tendo as empresas o compromisso de minimizar os efeitos nocivos decorrentes da assimetria de informação entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços

através da prestação de informações claras sobre todas as características relevantes que poderiam influenciar sua decisão de compra.

Deve ser destacado que as análises conduzidas pelo Programa não têm caráter de fiscalização, e que esses ensaios não se destinam à aprovação de lotes ou modelos de produtos. O fato de um produto estar ou não de acordo com as especificações contidas em regulamentos e normas técnicas indica uma tendência em termos de qualidade. Sendo assim, a comunicação enviada pelo Inmetro, contendo os resultados dos ensaios realizados em amostra da tinta fabricada pela empresa não é uma notificação, mas uma solicitação de posicionamento que possa esclarecer ou justificar as não conformidades encontradas. Sendo assim, o posicionamento não é obrigatório e não possui caráter punitivo. Sendo apresentado, entretanto, é incluído no relatório final de análise que passa a ser disponibilizado para a imprensa e o público em geral, de acordo com o procedimento do Programa de Análise de Produtos.

Em relação à reclamação sobre ser curto o prazo concedido pelo Inmetro para que fosse apresentado o seu posicionamento final, foi concedido novo prazo.

2º posicionamento

“(…) Como mencionado em apertada síntese na resposta anterior, a tinta da marca O dispõe de um sistema de qualidade na sua unidade de fabril que permite identificar e controlar os produtos acabados antes da expedição e também já “em linha” por assim dizer, de forma a cumprir todos os dispositivos técnicos e legais, inclusive quanto à observância e cumprimento dos deveres instituídos em atos e regulamentos técnicos e administrativos.

A notificada, munida do espírito de atender integralmente seus clientes, preservando a imagem da empresa e a qualidade do produto que se encontra no mercado há mais de 10 (dez) anos, já havia apurado o ocorrido e providenciou a elaboração de laudo de normatização de preservação microbiológica em tintas (cópia anexa), laudo esse que em razão do exíguo prazo para oferecimento de resposta anterior não havia sido acostado aquela, o qual foi elaborado pela renomada empresa do ramo de pesquisa bacteriológica IPEL – Itibanyl Produtos Especiais Ltda., que atua há mais de 20 anos no mercado.

De acordo com aquele laudo, que tem por objetivo analisar o Perfil Microbiológico e determinar a qualidade microbiológica das amostras coletadas, a tinta em exame, qual seja, O não apresenta qualquer desconformidade com os índices de tolerância microbiológicos, ou seja, não pode causar qualquer lesão à saúde do consumidor.

Afora isto, a IPEL presta à representada serviço de fiscalização das ações rotineiras executadas para complementar a preservação microbiológica dos revestimentos que é feita pelo uso de formulações antimicrobianas (bactericida e fungicida).

Tais verificações se dão de forma SEMANAL através do monitoramento das principais matérias primas e tintas, sendo que estes ensaios são efetuados com base na NBR Projeto 02 115 29 – 044: Contagem de bactérias, leveduras e fungos filamentosos, permitindo a verificação/ quantificação dos microorganismos acima citados.

Não obstante, também é efetuada SEMESTRALMENTE na linha de produção da representada a limpeza e sanitização dos tanques de armazenagem e linhas de processos, utilizando-se formulações sanitizantes, a fim de prevenir/evitar a fixação de biofilmes resistentes na área fabril.

Posto isto, ante a ora apresentação do referido laudo de normatização de preservação microbiológica em tintas (cópia anexa) bem como os fatos e fundamentos acima expostos, a notificada reitera seu posicionamento de total discordância da notificação que lhe fora encaminhada, seja pela questão já estar sendo discutida judicialmente como anteriormente informado, seja pelo produto não causar qualquer lesão à saúde e/ou integridade do consumidor.(…)”

Inmetro: Em razão do segundo posicionamento enviado pela empresa O, seguem os seguintes esclarecimentos:

A análise coordenada pelo Inmetro consistiu na realização de ensaios em amostras adquiridas no mercado de consumo, baseados nas seguintes normas brasileiras:

·ABNT NBR 14942:2003 - Tintas para Construção Civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca;

·ABNT NBR 14943:2003 - Tintas para Construção Civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;

·ABNT NBR 15078:2004 - Tintas para Construção Civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação de resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva;

·ABNT NBR 15079:2004 - Tintas para Construção Civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras;

Os requisitos verificados pelo Inmetro dizem respeito a simulações do uso normal e rotineiro feito pelo consumidor, tanto na aplicação da tinta quanto na realização de operações simples de limpeza. Não foram realizados ensaios microbiológicos, razão pela qual o relatório de ensaio microbiológico apresentado pela empresa não constitui argumento tecnicamente fundamentado que contrarie ou coloque dúvida razoável sobre os resultados dos constantes do relatório de ensaio 1870/2008.

Nesse contexto, entende-se não ter sido apresentada pela empresa evidências que motivassem a alteração do resultado "não conforme" para a amostra da tinta da marca O, ressaltando-se que tal resultado foi constatado especificamente no ensaio de determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva, quando a amostra analisada obteve resultado 50 vezes inferior ao mínimo estabelecido pela norma técnica pertinente. É importante considerar que uma não conformidade no referido ensaio significa potencial prejuízo econômico para o consumidor, na medida em que a durabilidade da tinta, e conseqüentemente sua capacidade de proteção, fica comprometida.

Reforça-se, ainda, que a comunicação enviada pelo Inmetro não se trata de notificação nem é etapa de procedimento de fiscalização, destinando-se a convidar as empresas que tiveram produtos analisados a justificar eventuais não conformidades constatadas em ensaios, antes que os resultados sejam divulgados publicamente.

Fabricante: B; Marca: B

"(...) Para a tinta da marca B, a aprovação obtida nos testes realizados é uma importante confirmação do rumo de nosso trabalho. Sempre priorizamos o aperfeiçoamento, a qualidade e o respeito ao consumidor, todos os nossos produtos cumprem as normalizações definidas pela ABNT.

As tintas da fabricante B participa ainda do Programa Setorial da Qualidade, coordenado pela ABRAFATI, que engloba o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat –PBQP-H.

Reafirmamos nosso reconhecimento ao papel do Inmetro e ficamos à disposição para qualquer necessidade. (...)"

Fabricante: I; Marca: I

1º posicionamento

"Em resposta à solicitação de posicionamento sobre os comentários do INMETRO (recebidos via fax em 12/11/2008), referentes ao laudo do SENAI MARIO AMATO contendo testes de avaliação de uma tinta fabricada pela fabricante I, faço as seguintes observações:

1) mesmo que o INMETRO seja um órgão acima de qualquer suspeita, não me pareceu correta a metodologia de identificação da amostra de tinta submetida aos testes. No laudo do SENAI a tinta está somente identificada como " amostra 07 " e indica apenas a diluição de 25%, e mais nada. Ainda que esta amostra tenha efetivamente sido retirada de uma embalagem da fabricante I, o laudo teria, necessariamente de informar o número do lote, a data de fabricação e a cor da tinta. Estas informações são de extrema relevância, indispensáveis para que o Dep. Técnico da fabricante I pudesse emitir um posicionamento correto e adequado.

2) em função da ausência de uma correta caracterização da amostra, o Dep. Técnico da fabricante I contesta os resultados do teste, que não são compatíveis com a qualidade atual da tinta a princípio identificada como I.

3) em sendo a " amostra 07 " uma fração de uma embalagem I, a data de fabricação tem importância decisiva nos resultados da avaliação e também nos respectivos comentários, tanto do INMETRO, como da fabricante I.

4) a I efetivamente não é uma tinta cuja resistência à abrasão úmida seja de apenas 08 ciclos. Esta linha de tintas está no mercado há mais de 4 anos e tem muito boa aceitação e desempenho.

5) a próxima reformulação desta tinta, a ser implementada ainda no primeiro trimestre de 2009, deverá ter, aproximadamente, os valores contidos no laudo Senai - Relatório de Ensaio 1719/08, que está sendo enviado ao fax (21) 2563-2831 do INMETRO.

Aproveito a oportunidade para esclarecer que a fabricante I não participa do Programa Setorial de Qualidade - Tintas Imobiliárias, coordenado e monitorado pela ABRAFATI, pelos seguintes principais motivos:

** a participação é extremamente onerosa*

** a participação não é obrigatória, ainda que, na prática, o não participante passa a ser alvo prioritário do monitoramento*

** a empresa não concorda com várias premissas técnicas e procedimentos do programa*

O Brasil tem mais de 600 fábricas de tintas. O Programa de Qualidade Abrafati existe há vários anos e hoje não deve ter mais do que 20 participantes. Nos últimos 15 anos os grandes produtores de tintas (multinacionais, que, não por

coincidência, criaram e dirigem a ABRAFATI) perderam cerca de 5 a 7 milhões de galões/ano para as pequenas e médias indústrias nacionais regionais. É saudável que haja um programa que vise à melhoria das tintas, mas é discutível a prática de procedimentos seletivos, parciais e excludentes. Também seria necessário considerar as extremas desigualdades sociais regionais e as grandes diferenças climáticas deste continental país.

A fabricante I está empenhada em obter a certificação de qualidade de todos os seus produtos e o fará diretamente na ABNT, que é o órgão normatizador central. Para tanto, atendendo requisito prioritário básico da ABNT, está previamente implantando um Programa de Gestão de Qualidade (há 3 meses em andamento) que lhe dará o padrão ISO-9001.

Neste momento, ainda que sem certificação, os principais produtos da I já atendem as respectivas especificações da ABNT. (...)

Inmetro: Não há incorreção na identificação da amostra, haja visto que o relatório de ensaio emitido pelo SENAI contém apenas a identificação numérica correspondente à codificação feita pelo Inmetro. Tal procedimento visou garantir a máxima isenção e derivou de exigência do próprio laboratório.

Assim, apenas o Inmetro conheceu a codificação necessária para relacionar os relatórios de ensaio emitidos pelo SENAI e as amostras adquiridas para a análise. Além disso, é importante lembrar que o SENAI fez a emissão dos relatórios de ensaio tendo o Inmetro como único cliente contratante dos ensaios.

Quanto à solicitação de envio dos dados da amostra analisada, foi informado ao fabricante, conforme solicitado, que a amostra analisada apresentava as seguintes características: Tinta I, cor branco neve, lote 48561, data de fabricação: julho/2008, adquirida no estabelecimento comercial Vencedor Comércio de Tintas Ltda, localizado em Goiás, em setembro de 2008.

Apesar de a empresa ter contestado os resultados da análise coordenada pelo Inmetro, apresentou apenas um relatório de ensaio também emitido pelo SENAI, sem que seja possível identificar no mesmo que se trata de amostra da marca I e que pertence ao lote da amostra analisada pelo Inmetro.

Mesmo que fosse comprovado que se trata de amostra da mesma marca e lote, o resultado constante do relatório apresentado pela empresa não invalida o resultado do relatório de ensaio 1873/2008, enviado pelo Inmetro.

No que diz respeito às considerações sobre o Programa Setorial de Qualidade, o Inmetro respeita as opiniões apresentadas pela empresa, apenas lembrando que essa iniciativa é empreendida no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat (PBQP-H), integrado à Secretaria Nacional da Habitação do Ministério das Cidades. A análise coordenada pelo Inmetro, entretanto, não usou nenhum critério específico desse programa, apenas os estabelecidos nas normas brasileiras pertinentes ao produto em questão.

É importante dizer, ainda, que é louvável a atitude da empresa em requerer a certificação ISO 9001, mas que a mesma refere-se à certificação de sistema de gestão e não de produtos. A associação da certificação ISO 9001 à qualidade de produtos é considerada propaganda enganosa, de acordo com as considerações do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e fere as disposições já regulamentadas pelo Inmetro na Portaria INMETRO / MDIC número 73 de 29/03/2006, sendo passível a tomada de providências legais.

Nesse contexto, entende-se que não foram apresentados argumentos tecnicamente fundamentados que motivassem a alteração do resultado não conforme que será informado à imprensa e ao público em geral, mas ressalta-se a intenção da empresa de promover as adequações necessárias à norma, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

2º posicionamento

Estou fazendo este contato adicional porque talvez o texto do anterior não tenha sido claro o bastante e, parece, deixou espaço para dúvida compreensão.

1) a contestação do teste da amostra enviada pelo INMETRO ao laboratório do SENAI foi em função do resultado da resistência à abrasão úmida (08 ciclos), muito aquém da realidade. Quando o cliente não concorda com qualquer resultado, o SENAI tem como procedimento padrão repetir o teste.

Entretanto, neste caso, o cliente é o INMETRO, mas a empresa atingida é a I. Como o INMETRO não é o formulador, nem o produtor da tinta, não tem como avaliar o nível de qualidade da tinta, nem se a avaliação é discrepante ou não. Obviamente o INMETRO simplesmente aceitou o resultado, porque é apenas o agente que requisitou o teste, mas é somente o produtor que pode saber do nível de discrepância da avaliação.

2) Também não foi entendida a informação de que a empresa está providenciando a certificação ISO-9001.

Foi uma pré-exigência da ABNT. A ABNT só certifica a qualidade de produtos de empresas possuidoras de ISO-9001. E o Dep.Técnico, a Diretoria e muitos outros funcionários da I sabem perfeitamente que sistema de gestão e certificação de produtos são procedimentos distintos.

3) O laudo SENAI 1719/08 enviado via fax não é do mesmo lote da tinta amostrada pelo INMETRO. O objetivo do envio do laudo foi demonstrar que a empresa tem pesquisado diversas alternativas que conciliem custo e qualidade e que atendam as normas ABNT.

4) Quanto à divulgação à imprensa e ao público em geral do resultado contestado, não me cabe fazer juízo de valor. Comuniquei o fato à Diretoria da fabricante I que tomará as providências que julgar necessárias.

Inmetro: Em resposta ao segundo posicionamento, enviado pela empresa I em 16/11, cabem os seguintes esclarecimentos:

A empresa não apresentou nenhuma comprovação de que os resultados constantes no relatório de ensaio 1873/2008 estão incorretos ou não correspondem às características da amostra analisada. Nesse sentido, reforça-se a questão da responsabilidade quanto à coordenação da análise ser do Inmetro e não do SENAI, estando prevista, no procedimento do Programa de Análise de Produtos, a concessão de reanálise apenas quando o fabricante apresenta evidências de que possui controle de qualidade na qual possa ser observada tendência de conformidade em amostras pertencentes ao mesmo lote da analisada pelo Inmetro, contrariando ou colocando dúvida razoável sobre o resultado.

É importante ressaltar que o laboratório contratado para a realização dos ensaios é acreditado pelo Inmetro no sistema oficial do governo brasileiro, atendendo, dessa forma, aos requisitos estabelecidos internacionalmente que permitem a confiança na adequada execução dos procedimentos de ensaio, bem como nos resultados.

O fato de a empresa estar em vias de obter a certificação ISO 9001, ou mesmo já estar certificada, não garante a qualidade de produtos, como foi observado na resposta anterior do Inmetro. Tal observação foi feita em decorrência da empresa ter apresentado, em seu primeiro posicionamento, o seguinte texto:

"Para tanto, atendendo requisito prioritário básico da ABNT, está previamente implantando um Programa de Gestão de Qualidade (há 3 meses em andamento) que lhe dará o padrão ISO-9001. Neste momento, ainda que sem certificação, os principais produtos da I já atendem as respectivas especificações da ABNT."

A associação entre a qualidade dos produtos e da certificação ISO 9001 foi feita, portanto, pela própria empresa.

Dessa forma, não foram apresentados argumentos tecnicamente fundamentados que motivassem a alteração do resultado "não conforme" para a amostra da tinta I.

Fabricante: F; Marca: F

"A F tem como missão oferecer ao consumidor brasileiro produtos de qualidade, garantindo que estes atendam plenamente às expectativas do mercado. É por esse motivo que a companhia apóia todas as iniciativas que fomentem a busca pela qualidade total e que ajudem o público a escolher tintas dentro das especificações e conformidades estabelecidas pela Abrafati."

Fabricante: J; Marca: J

(...) A J é fabricada pela fabricante J, é uma Tinta popular e como tal é vendida. Ainda assim é melhor do que mais de 600 marcas vendidas no mercado brasileiro.

Esse lote analisado não fabricamos mais, a formulação foi totalmente modificada.

Inmetro: Independente da classificação que a empresa adote para suas linhas de produtos ou do poder aquisitivo do público-alvo existem normas técnicas brasileiras publicadas no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelecem critérios mínimos de qualidade para as tintas imobiliárias. É entendimento do Inmetro que a inobservância dos requisitos normativos causa prejuízo econômico ao consumidor e prejudica o ambiente de concorrência justa entre as empresas.

A amostra da marca J foi considerada não conforme nos três ensaios realizados, tendo ficado caracterizado que a mesma apresenta rendimento e resistência inferiores ao mínimo estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Nesse contexto, entende-se que não foram apresentados argumentos tecnicamente fundamentados que motivassem a alteração do resultado não conforme que será informado à imprensa e ao público em geral, mas ressalta-se a intenção da empresa de promover as adequações necessárias à norma, o que está de acordo com os objetivos do Programa de Análise de Produtos.

9. POSICIONAMENTO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DO SETOR

“Avaliação da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) sobre o resultado

Embora oito das 15 marcas avaliadas tenham ficado abaixo dos requisitos mínimos de qualidade, a ABRAFATI esclarece que, hoje, mais de 80% das tintas imobiliárias vendidas no mercado brasileiro, em termos de volume, atendem a esses requisitos.

Essas oito marcas que estão fora da norma representam apenas uma pequena parcela do mercado. Porém, se utilizadas, provocam prejuízos e insatisfação ao consumidor.

Importância da avaliação das tintas

É muito importante verificar se a tinta atende às especificações mínimas estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras. Esse é o melhor critério técnico para saber se uma determinada tinta tem padrões mínimos de qualidade, que garantam rendimento e durabilidade adequados e atendam às necessidades e expectativas do consumidor.

Muitos consumidores têm dúvidas no momento de escolher a tinta que usarão. Para eles, é fundamental contar com parâmetros claros e confiáveis que orientem a sua escolha, indicando que o produto atende a padrões mínimos de qualidade.

Resultados do Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, coordenado pela ABRAFATI

Como resultado do programa, mais de 80% do volume de tintas imobiliárias vendidas no Brasil atende aos requisitos mínimos de qualidade. Muitos fabricantes adequaram seus produtos às normas e passaram a investir em aprimoramento. Com o crescente apoio de fornecedores, revendedores, associações de classe, órgãos de financiamento imobiliário e responsáveis por licitações, estão sendo dados importantes passos no sentido de eliminar as tintas de baixa qualidade do mercado.

O número de empresas participantes do programa vem aumentando. Atualmente 17 importantes fabricantes fazem parte: AkzoNobel, Bona, Coral, Dacar, Eucatex, Futura, Hydronorth, Iquine, Killing, Lobo, Montana, PPG/Renner, Resicolor, Renner Sayerlack, Sherwin-Williams, Suvinil e Universo. E cinco outras empresas estão entrando.

O programa não se limita às empresas participantes, avaliando tintas de dezenas de outros fabricantes. Esse monitoramento contínuo e amplo contribui para a evolução da qualidade das tintas, ao mesmo tempo em que permite ter um retrato fiel da situação do mercado. (...)

Importância do PBQP-H

A ABRAFATI acredita que o PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat) tem papel chave na melhoria da qualidade da construção habitacional, especialmente a habitação de interesse social, e na modernização produtiva do setor de construção civil. Hoje existem 26 programas setoriais da qualidade de diferentes segmentos, entre os quais o de tintas imobiliárias, que já trouxeram e continuam a trazer resultados expressivos em termos de melhoria da qualidade dos produtos usados na construção civil, ordenando o mercado e beneficiando diretamente o consumidor.”

10. INFORMAÇÕES ÚTEIS PARA OS CONSUMIDORES

Contatos úteis:

- **Inmetro:** www.inmetro.gov.br
Ouvidoria do Inmetro: 0800-285-1818; ouvidoria@inmetro.gov.br
Sugestão de produtos para análise: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/formContato.asp>
Relate acidentes de consumo: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/acidente_consumo.asp
- **Portal do Consumidor:** www.portaldoconsumidor.gov.br
- **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:** www.abnt.org.br
Fale com a ABNT: http://www.abnt.org.br/m3.asp?cod_pagina=944
- **Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas – ABRAFATI:** <http://www.abrafati.com.br>
Fale com a ABRAFATI: abrafati@abrafati.com.br
- **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H):**
<http://www2.cidades.gov.br/pbqp-h/>
Contato: <http://www2.cidades.gov.br/pbqp-h/contato.php>

11. CONCLUSÃO

Os resultados obtidos na análise revelaram que 53% das marcas analisadas tiveram amostras que não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas brasileiras pertinentes.

Aparentemente, esse índice mostra uma divisão no setor. Entretanto, de acordo com o Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, reconhecido no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) pela Secretaria Nacional da Habitação do Ministério das Cidades, as empresas que têm colocado no mercado produtos não conformes às normas representam cerca de 20% do setor.

Todas as marcas de tintas cujas amostras foram consideradas não conformes na análise coordenada pelo Inmetro encontram-se classificadas da mesma forma no Programa Setorial. O mesmo vale para as marcas com amostras consideradas conformes.

Os problemas observados representam potencial prejuízo econômico para o consumidor, agravado pelo fato de tratar-se de um tipo de tinta com preço mais baixo e, por isso mesmo, mais acessível às pessoas de pouco poder aquisitivo. Além de serem enganosas quanto ao rendimento, incorrendo em maior gasto de material e de horas de trabalho, as tintas fabricadas em desacordo com a normalização apresentam deficiência quanto à durabilidade e comprometem a proteção adequada do patrimônio do consumidor.

Diante disso, o Inmetro convocará para reunião a ABRAFATI, os fabricantes que tiveram amostras analisadas, a ABNT, entidades de defesa do consumidor e outros interessados, com o objetivo de discutir ações de melhoria para o setor.

Paralelamente, o presente relatório e os laudos de ensaio serão enviados ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, e ao Ministério Público Federal, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, de novembro de 2008.

MARCOS BORGES
Responsável pela Análise

LUIZ CARLOS MONTEIRO
Gerente da Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade

ALFREDO CARLOS ORPHÃO LOBO
Diretor da Qualidade